

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Estado do Rio de Janeiro SETOR DE LICITAÇÃO

## 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2019

Ao dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n°29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n°, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 049.187.897-49 de ora em diante denominado CONTRATANTE e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.769/0001-22, com sede Rua José Cretton Construção Ltda, 75 – Térreo – Bairro Glória – Santo Antônio de Pádua-RJ – Cep 28470-000, neste ato representada por JOÃO CESAR FRAUCHES PEREIRA, portador de cédula de identidade nº 08324032-5, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º007282877-36, de ora em diante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo aditivo ao contrato 019/2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1° da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA do Contrato 019/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL – PRÉDIO E ÁREA EXTERNA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto é de 12 (doze) meses, com início em 20 de agosto de 2020 e com término em 19 de agosto de 2021, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

**3.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

ann

Município de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome

CDE CITYLE LETTO

CONTRATADA

IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA JOÃO CESAR FRAUCHES PEREIRA

Nome:

CPF: 124.224.037-03